



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**PROCESSO Nº:** 390.000.565/2016 - SEGETH

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

**OBJETO:** Aquisição de estações de trabalho (usuário final e avançado) e monitores, conforme condições e especificações constantes no termo de referência do Anexo I do Edital.

PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE
390.000.565/2016	28.901	15.126.6001.1471.0010	169
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52			

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

**DATA DE ABERTURA:** 07/12/2016

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo mencionadas no edital têm como base o horário de Brasília, Distrito Federal, bem como os registros do sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**UASG:** 926209.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, CNPJ n.º 02.342.553/0001-58, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto deste edital, que será conduzido pelo pregoeiro Daniel Riehl, designado pela Portaria n.º 49, de 10 de junho de 2016, publicado no DODF n.º 113, de 15/06/2016 página 48, e equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar no 123/2006, Decreto Federal n.º 7.174/2010 recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 37.667/2016, Decretos Distritais: 26.851/2006, 36.220/2014 e 36.520/2015, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

**1. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 1.1. Para impugnar o presente Edital qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, na forma eletrônica, via e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.
- 1.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 1.1.2. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame somente se houver alteração no tocante à formulação da proposta de preços.
- 1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.
- 1.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, via e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br).
- 1.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade do objeto desta licitação, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que atenderem às exigências constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informa-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública.
- 2.1.3. A Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação não é Unidade Cadastradora do SICAF para fins do disposto no subitem 2.1.2 deste EDITAL.
- 2.1.4. Os interessados poderão consultar a listagem contendo as Unidades Cadastradoras no Portal de Compras Governamentais (*AJUDA > SICAF > Onde se cadastrar?*).
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1. empresas que:
- I - Não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - II – Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - III – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
  - IV – Tenham sido declaradas inidôneas ou punida com suspensões do direito de licitar ou contratar com Poder Público, aplicada por qualquer das esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação;( Parecer nº 1.506/2012 e 650/2013-PROCAD/PGDF);



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- V - Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002;
- VI - Isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.
- 2.3.3. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993;
- 2.3.3.1 O disposto nos subitens anteriores aplica-se ao pregoeiro e membros da equipe de apoio.
- 2.3.4. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I - contrato de serviço terceirizado;
- II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei**, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.1.1 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:
- 4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;
- 4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o **com valor unitário em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) protocolizar (em) sua (s) proposta (s) original (ais) juntamente com a (s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, situada no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar– CEP 70.306-918 – Brasília/DF, devendo a (s) proposta (s):
- nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
  - conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
  - e) conter prazo para entrega dos equipamentos, conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados da assinatura do contrato;
  - f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado.
  - g) conter, anexos, **Termo de Confidencialidade**, conforme modelo exigido no ANEXO VI deste Edital;
  - h) Conter prazo de garantia mínima do fabricante do equipamento e garantia “on-site”, não inferior a 48 (quarenta e oito) meses, conforme Termo de Referência
- 5.6. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários e globais superiores aos preços oficiais ou estimados pela Administração Pública. O desrespeito a essa regra levará o item a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- 5.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 5.8. Caso os prazos de que trata o item 5.5 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como se nela estivessem para efeito de julgamento.
- 5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não sendo aceito valor acima do estimado divulgado no Anexo I e desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da documentação e das especificações do serviço contida na proposta, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
  - II – preços unitários ou totais inexequíveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.
- 6.6 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.7. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005;
  - 6.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - 6.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:
- 6.13.1. As Proponentes deverão para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 6.13.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do subitem 6.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do subitem 6.13.3, será efetuado sorteio aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (§ 3º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.13.9. O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 6.14. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/91 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:
- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 6.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do subitem 6.14 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 6.14.2. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 6.14.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006, ou pelo Decreto nº 6.008/2006.
- 6.14.3.1. A comprovação prevista no subitem 6.14.3. será feita:
- 6.14.3.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- 6.14.3.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 6.14.4. O exercício do direito de preferência será concedido, após o encerramento da fase de lances, observando os seguintes procedimentos:
- 6.14.4.1. A Proponente quando do cadastro de sua proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) deverá anexar no ícone Proposta Habilitação, no Tipo Documento (Jurídico ou Técnico) declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.14 deste Edital, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

empresa de pequeno porte, conforme modelo contido no anexo VI deste Edital, assim como o(s) documento(s) comprobatório(s) de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.14.3 deste Edital;

I - após a análise da declaração e documentação inseridas no sistema para a comprovação do direito de preferência previsto no subitem 6.14, será efetuada a classificação do(s) licitante(s) cuja (s) proposta (s) final (is) esteja(m) situada(s) até dez por cento acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência;

II – serão primeiramente convocados a exercer o direito de preferência os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, I, do Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, a partir da solicitação do pregoeiro no Chat de mensagem do sistema, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - se a classe, contida no inciso II do subitem 6.14.4.1 deste Edital, não exercer o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (art. 5º, II, do Decreto 7.174/2010);

IV – por fim, se as duas classes, contidas nos incisos II e III do subitem 6.14.4.1 deste Edital, não exercerem o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, III, do Decreto 7.174/2010);

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

VI - no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Encerrada a fase de lance o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.17.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 120(cento e vinte) minutos, contadas da solicitação do pregoeiro, enviar arquivo por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASNET ou pelo e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br), a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos estabelecidos no item 5.5 (Dos requisitos da proposta de preços), quando solicitados pelo pregoeiro (Decreto nº 5.450/2005).

6.18. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.19.1. A adjudicação será realizada por item.

6.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.25. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta original devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema do Comprasnet, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme Anexo III deste edital;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.1.2. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br) ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.2.1. Posteriormente tais documentos deverão, juntamente com a proposta ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.306-918 – Brasília/DF

7.2. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar as documentações relacionadas abaixo:

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu equipamentos em quantidades, conforme descrito na tabela do item 8 do Termo de Referência, anexo I do edital, que deverá recair sobre o somatório do quantitativo dos itens em que sagrar-se vencedora. Admitindo-se a soma do quantitativo de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período (Decisão 3743/2011 TCDF).

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores;
- II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) item(s) constante(s) do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) Item(s) que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF);

**7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- III – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 7.3. Às empresas CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados nos subitens 7.2.2.
- 7.4. É OBRIGATÓRIO às empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal apresentar Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, conforme dispõe o subitem 7.2.4 inciso I, do Edital.
- 7.5. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, impresso na reunião de abertura, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento, em plena validade, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.
- 7.6. Conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- a) a não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.8. Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documento com prazo de validade vencido.
- 7.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.10. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados, exceto os documentos exigidos para comprovação técnica de atendimento ao Anexo I – Termo de Referência, conforme especificado no item 7.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA.
- 7.12. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto as certidões de comprovação de aptidão técnica e Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1 - Das Espécies**

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 19/09/2014.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- I - pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3 - Da Multa**

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**8.4 - Da Suspensão**

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEGETH, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 - Do Direito de Defesa**

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.7 - De acordo com o inciso II do art 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

8.7.8 - Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10 – Disposições Complementares**

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico,



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- 9.1.1 O prazo para o registro de intenção de recursos será de 30 (trinta) minutos, após a conclusão do procedimento de habilitação.
- 9.1.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo pregoeiro, o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.
- 9.1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, CEP 70.306-918, Brasília/DF.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, e, em mantendo a decisão, submeter ao Subsecretário de Administração Geral a decisão final.
- 9.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Administração Geral procederá à homologação deste Pregão.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos que não sejam apresentadas tempestivamente.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 9.9. Supletivamente será observado, no que couber, o disposto no art. 109 da lei 8.666/93

**10. DO CONTRATO**

- 10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

- 10.2. O contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses** a partir da sua assinatura.
- 10.3. Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

- 10.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.1.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

- 10.1.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.1.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 10.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 10.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.
- 10.10. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
  - IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

## **12. DA ENTREGA DO MATERIAL**

12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

12.2. Será recebido o material:

- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, **o prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, para o envio de documentos, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurado o direito à ampla defesa.

13.6. Ao Subsecretário de Administração Geral fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- 13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 13.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61- 3214-4131
- 13.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 10 de novembro de 2016.

---

Daniel Riehl  
Pregoeiro

---

Carlos Alexandre Gomes de Medeiros  
Membro da Equipe de Apoio

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Estações de Trabalho Usuário Final e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	un	150	3.400,00	510.000,00
2	Estações de Trabalho Usuário Avançado e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	un	250	4.460,00	1.115.000,00
3	Monitor de no mínimo 23": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	un	150	1.000,00	150.000,00
4	Monitor de no mínimo 23.8": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	un	250	1.300,00	325.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.100.000,00</b>

**INTRODUÇÃO**

A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item 1: Aquisição de 150 Estações de trabalho para usuário final: Equipada com CPU que apresente boa relação entre custo e desempenho, baixo consumo de energia, 8GB de RAM, conectividade LAN e WiFi, disco SSD de até 256GB, assim como possibilidade de conexão de até 02 monitores.

Item 2: Aquisição de 250 Estações de trabalho para usuário avançado: Equipada com CPU de alto desempenho, 16GB de RAM, conectividade LAN e WiFi, disco SSD de 256GB para sistema operacional e de 500GB para dados e arquivos, assim como possibilidade da conexão de até 02 monitores.

Item 3: Aquisição de 150 Monitores de no mínimo 23": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort.

Item 4: Aquisição de 250 Monitores de no mínimo 23.8": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**2 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO**

Diante das competências regimentais da SEGETH, especificamente quanto a aprovação de projetos urbanísticos, o desenvolvimento e a gestão urbana, primando pela melhoria das condições de vida da população do Distrito Federal é primordial a disponibilização de recursos tecnológicos adequados para desenvolvimento das suas atividades.

A necessidade de modernização dos computadores da SEGETH, tem como fator positivo mitigar o risco de indisponibilidade dos atuais computadores, o que prejudicaria ainda mais a produtividade dos servidores, visto que no âmbito da Secretaria, considerando que os recursos de pessoal estão cada vez mais escassos, deve-se buscar, visceralmente, aumento da produtividade, de forma que a SEGETH continue a prestar satisfatoriamente seus serviços à sociedade.

Sendo assim, e tendo em vista que os atuais equipamentos (computadores desktop), estando defasados tecnologicamente, impacta diretamente no andamento das atividades, principalmente aquelas que utilizam processamento vetorial com o uso de software em CAD e em GIS, nessa seara faz-se necessário recuperar o histórico dos atuais computadores.

Em 2011 a SEGETH adquiriu 600 computadores, sendo 350 do tipo intermediário e 250 do tipo avançado, os quais já não contam com os recursos tecnológicos adequados à necessária produtividade dos servidores, principalmente aqueles da área fim da Secretaria, cuja atividade está baseada em software em CAD e GIZ, que requerem equipamentos com maior poder de processamento, memória e visualização, tais computadores contam com mais de 5 (cinco) anos de uso, cuja depreciação alcançou a totalidade de seu custo, ou seja, 100%, consoante IN 162/98 (Bens e Equipamentos de Informática – depreciação de 20% ao ano).

Da feita que a garantia e suporte técnico encontram-se esgotadas, e que não há manutenção contratada, que não compensa pelo alto custo por unidade, além da falta de interesse do mercado, para este tipo de contratação, passou-se a desenvolver processo de “canibalização” dos computadores, para manter parte do parque em funcionamento, para não prejudicar ainda mais as atividades da SEGETH.

A SEGETH permanece com cerca de 600 usuários de TI, dentre servidores, comissionados, requisitados, estagiários e colaboradores eventuais e para atualizar o parque verificamos, prioritariamente, junto às unidades da área fim, suas respectivas necessidades e consolidamos uma demanda de 250 computadores o que coincide com a forma e os quantitativos adquiridos em 2011.

Portanto, para a área fim, propõe-se aquisição de Computadores do Tipo usuário Avançado, assim distribuídos: CAP 150 unidades, SUGEST 20 unidades, SUPLAN 30 unidades, Escritório de Projetos 10 unidades e UNTEC 40 unidades.

Considerando a limitação orçamentária, para a área meio serão adquiridas neste momento 150 unidades do Tipo Usuário Final, para execução das atividades pertinentes, inclusive no que tange ao uso do processo eletrônico administrativo, ora em implantação.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

**Descrição**

Aquisição de 150 Estações de trabalho para usuário final: Equipada com CPU que apresente boa relação entre custo e desempenho, baixo consumo de energia, 8GB de RAM, conectividade LAN e WiFi, disco SSD de até 256GB, assim como possibilidade da conexão de até 02 monitores e equipada com um Monitor de no mínimo 23”: Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90” e interfaces VGA, DVI e DisplayPort;

Aquisição de 250 Estações de trabalho para usuário avançado: Equipada com CPU de alto



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

desempenho, 16GB de RAM, conectividade LAN e WiFi, disco SSD de 120GB para sistema operacional e de 500GB para dados e arquivos, assim como possibilidade da conexão de até 02 monitores equipada com um Monitor de no mínimo 23.8": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort.

Serviços de Manutenção e Suporte Técnico On-site pelo período mínimo de 48(quarenta e oito) meses.

<b>Bens e/ou Serviços</b>		
	Bem/Serviço	Quantidade
1.	Estações de Trabalho Usuário Final e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	150
2.	Estações de Trabalho Usuário Avançado e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	250
3.	Monitor de no mínimo 23": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	150
4.	Monitor de no mínimo 23.8": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	250

**4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Considerações Gerais**

Aquisição de 150 Estações de trabalho para usuário final: Equipada com CPU que apresente boa relação entre custo e desempenho, baixo consumo de energia, 8GB de RAM, conectividade LAN e WiFi, disco SSD de até 256GB, conexão mínima de 02 monitores;

Aquisição de 250 Estações de trabalho para usuário avançado: Equipada com CPU de alto desempenho, 16GB de RAM, conectividade LAN e WiFi, disco SSD de 120GB para sistema operacional e de 500GB para dados e arquivos, assim como possibilidade da conexão de até 02 monitores;

Aquisição de 150 Monitores de no mínimo 23": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort;

Aquisição de 250 Monitores de no mínimo 23.8": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort;

Serviços de Manutenção e Suporte Técnico On-site pelo período mínimo de 48(quarenta e oito) meses.

**Especificações Técnicas Da Solução De TI**

**Item 1 – Estação de Trabalho para Usuário Final**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

**1. DESEMPENHO**

- 1.1. O desempenho do equipamento a ser fornecido deverá ser mensurado através do software **PcMark 8 - Índice Work Conventional**, em sua versão mais recente, obtida no sitio <http://www.futuremark.com/benchmarks/pcmark>;
- 1.2. O equipamento ofertado deve alcançar ao menos **3.600 pontos** no índice Work Conventional;



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- 1.3. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- 1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock*, características de disco ou de memória;
- 1.5. A aferição do índice deverá seguir os procedimentos descritos no item **Procedimentos de Mensuração de Desempenho utilizando a ferramenta PcMark 8 - Índice Work Conventional** ao final deste anexo.

**2. PLACA PRINCIPAL**

- 2.1. Ao menos **2 (dois)** slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até **16(dezesseis) gigabytes de RAM**;
- 2.2. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 2.3. Suporte ao padrão "*PCI Power Management Interface Specification*";
- 2.4. Suporte ao padrão DASH 1.1 (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*) e/ou AMT 7.0 (*Active Management Technology*);
- 2.5. Certificação *EPA Energy Star 5.0 ou superior*;
- 2.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 2.7. Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão mínima 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e software para utilização do chip com o sistema operacional exigido. Essa opção deverá vir habilitada na BIOS, e com os *drivers* instalados no sistema operacional exigido;
- 2.8. Suporte às tecnologias AHCI (versão mínima 2.1);
- 2.9. O equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware", tipo "*out-of-band*", em equipamentos instalados em rede local ou remota (WAN TCP/IP), independentemente do estado de operação do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados (com o equipamento energizado) com as seguintes características:
  - 2.9.1. Permitir o redirecionamento, através do protocolo VNC, de todo o KVM (**K**eyboard, **V**ideo e **M**ouse) do equipamento à console de gerenciamento para a prestação de suporte integral ao usuário à distância;
  - 2.9.2. Permitir o redirecionamento do boot remoto (IDE-R – **I**ntegrated **D**evice **E**lectronics **R**edirect);
  - 2.9.3. Permitir inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve ser compatível com os protocolos de comunicação padrão da indústria, como CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com os principais consoles de gerenciamento do mercado (*Symantec Altiris, Microsoft System Center, LandDesk Management* ou *RealVNC Viewer Plus*).
- 2.10. Suporte a DMI - "**D**esktop **M**anagement **I**nterface" da "*Desktop Management Task Force*", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- 2.11. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na WAN) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- 2.12. Capacidade de acesso à BIOS através de software de gerenciamento remoto para leitura em rede local ou na WAN, mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- 2.13. Deverá implementar a funcionalidade de mostrar alertas sobre a condição do hardware, através de estados de LED(s) na parte externa do gabinete (Power-



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

On ou LED próprios), como por exemplo: alternar a cor, piscar por uma certa quantidade de vezes durante um intervalo de tempo constante, etc. O manual do usuário do equipamento ou de serviço deverá mostrar todas as opções disponíveis para essa funcionalidade;

- 2.14. A placa-mãe deverá ser do próprio fabricante do equipamento, ou para ele exclusivamente fornecida para o equipamento ofertado. A comprovação dessa exclusividade deverá ser feita através de declaração registrada em cartório, com reconhecimento de assinatura, pelo fabricante da placa-mãe ao fabricante do computador. Deverá constar citação expressa que a marca e modelo de placa-mãe é fornecida para uso exclusivo do fabricante do computador. Não serão aceitas placas disponíveis para livre comercialização no mercado, e essa comprovação poderá ser feita por meio de pesquisa pela Contratante.

**3. BIOS**

- 3.1. Tipo Flash ROM, utilizando memória não volátil e reprogramável via Windows e via *DOS-Like*;
- 3.2. Suportar boot pela rede;
- 3.3. Implementar a função para monitorar a temperatura dos componentes principais da placa principal;
- 3.4. Compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*;
- 3.5. Lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 e no idioma português;
- 3.6. Controle de acesso e de alterações através de senhas;
- 3.7. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
- 3.8. Vir de fábrica com o número que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS), para fins de abertura de chamados e acompanhamento da garantia;
- 3.9. Vir de fábrica com informações sobre o nome do fabricante e modelo do equipamento (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS);
- 3.10. Possuir funcionalidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- 3.11. Possuir funcionalidade para configurar senha para Power-On, Boot-ON e Hard Disk Access;
- 3.12. Suporte ao padrão VESA DPMS (*Display Power Management Signaling*);
- 3.13. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal, gerando alertas como de temperatura, falha de ventiladores, intrusão de alerta e memória não instalada;
- 3.14. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- 3.14.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 3.14.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
- 3.14.3. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 3.14.4. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO** no gabinete do equipamento;
- 3.14.5. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E**



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**HABITAÇÃO** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.

**4. PROCESSADOR PRINCIPAL**

- 4.1. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar;
- 4.2. Memória cache L3 de ao menos 6MB;
- 4.3. Controladora de memória e de vídeo embutida;
- 4.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (*Advanced Encryption Standard*);
- 4.5. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência de clock e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- 4.6. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- 4.7. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.

**5. MEMÓRIA RAM**

- 5.1. Memória RAM tipo DDR4, em módulos idênticos, operando em *Dual Channel* a pelo menos 2133 MHz;
- 5.2. 08 (oito) GB de RAM, configurados em *dual channel*;
- 5.3. A memória RAM deverá estar homologada pelo fabricante da placa-principal.

**6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**

- 6.1. Interface tipo SATA 3.0 - 06 Gb/s;
- 6.2. Uma unidade de disco de SSD de 256GB ou superior;
  - 6.2.1. Velocidade de escrita sequencial de ao menos 450MB/s;
  - 6.2.2. Velocidade de leitura sequencial de ao menos 520MB/s.
- 6.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);
- 6.4. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.

**7. TECLADO**

- 7.1. Do mesmo fabricante do equipamento, no padrão AT do tipo estendido com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil;
- 7.2. Padrão ABNT-2;
- 7.3. Conexão USB;
- 7.4. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- 7.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 7.6. Conector compatível com a interface disponível no gabinete, sem uso de adaptadores.

**8. MOUSE**

- 8.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
- 8.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 8.3. Conexão USB;
- 8.4. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;
- 8.5. Conector compatível com a interface disponível no gabinete, sem uso de adaptadores;
- 8.6. Deve ser fornecida Base para mouse (*mousePad*) redonda, com no mínimo 19 cm de diâmetro, compatível com mouses ópticos, confeccionada com borracha aderente na parte inferior e material sintético na parte superior, com logomarca colorida do Governo do Distrito Federal. A arte será entregue pela Contratante após a assinatura do Contrato.

**9. GABINETE**

- 9.1. Conectores de som para saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete;



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- 9.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada por sensores, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador;
- 9.3. Botão liga/desliga;
- 9.4. LEDs próprios, ou com uso compartilhado do Power-On, para mostrar da condição do hardware. O manual do usuário do equipamento ou de serviço deverá mostrar todas as opções disponíveis para essa funcionalidade;
- 9.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;
- 9.6. Capacidade de detectar a violação física do gabinete, gerar eventos de sistema e armazená-los em memória não volátil na placa-mãe, ficando disponíveis para acesso remoto (pela rede local ou na WAN), independente do estado do sistema operacional;
- 9.7. Deverá possuir um alto-falante interno amplificado (potência de ao menos de 1 watt), capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, produzidos por alertas de hardware, eventos do sistema operacional, música, e outros sons emitidos via Windows;
- 9.8. Volume máximo admitido de **1,2 litros (1.200 cm<sup>3</sup>)**. As medidas deverão constar do manual do fabricante do gabinete para fins de comprovação. Deverá ser "Tool/Less" para abertura e remoção do disco rígido de 2,5" e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
- 9.9. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

**10. FONTE**

- 10.1. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);
- 10.2. A potência nominal da fonte não poderá exceder 65W. Deverá possuir laudo técnico deficiência energética de, no mínimo 89% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;
- 10.3. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática.

**11. INTERFACES**

**11.1. Controladora de vídeo:**

- 11.1.1. Mínimo de 1GB de Memória
- 11.1.2. Mínimo de 2 (duas) portas de saída Displayport dedicadas;
- 11.1.3. Mínimo de 1 (uma) porta de saída DVI ou VGA dedicada;
- 11.1.4. Serão aceitas configurações *DisplayPort-DisplayPort-VGA* ou *DisplayPort-DisplayPort-DVI*;
- 11.1.5. Deve permitir o uso de pelo menos dois monitores simultaneamente;
- 11.1.6. Suporte a área estendida para no mínimo dois monitores.

**11.2. Controladora de Rede:**

- 11.2.1. Velocidade de 10/100/1000 Mbits;
- 11.2.2. Padrões IEEE: 802.1ae (MACsec), 802.1p (VLAN), 802.1q (VLAN), 802.3, 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ad (Link Aggregation), 802.3af (Power over Ethernet), 802.3az (Energy Efficient Ethernet) 802.3u (Auto Negotiation), 802.3x (Full Duplex and Flow Control);
- 11.2.3. Suporte em gerenciamento nos padrões ACPI, PXE 2.0, WOL (Wake-On-LAN), ASF (Alert Standard Format);



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- 11.2.4. Suporte a gerenciamento SNMP de taxas de erro, transmissão, recepção, status e envio de traps;
- 11.2.5. Deverá totalmente configurável por software;
- 11.2.6. Leds indicativos de atividades de funcionamento e de velocidade de conexão;
- 11.2.7. Deverá ser integrada à placa-principal;
- 11.2.8. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.
- 11.3. Controladora de Rede Wi-fi**
  - 11.3.1. Padrões 802.11 a/b/g/n e ac;
  - 11.3.2. Capacidade de transmissão de dados a pelo menos 400Mbps;
  - 11.3.3. Com placa interna e antena externa ou interna;
  - 11.3.4. Controladora devidamente homologada pela ANATEL.
- 11.4. Controladora de áudio:**
  - 11.4.1. Controladora de som compatível com o padrão “HD Áudio”;
  - 11.4.2. Conectores saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete.
- 11.5. Controladoras USB:**
  - 11.5.1. Total de no mínimo 5 (cinco) interfaces USB, no padrão 3.0;
  - 11.5.2. Do total de portas do equipamento, ao menos 2 (duas) entradas USB deverão ser instaladas na parte frontal do gabinete.

**12. SOFTWARES**

- 12.1. Sistema operacional Windows 10 Professional, 64 bits em Português-BR com licenciamento OEM;
- 12.2. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem (programas, aplicativos e etc) junto com os técnicos da contratante que deverá ser replicada em todos os equipamentos;
- 12.3. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com sua respectiva licença de uso;
- 12.4. Para fins de comprovação do gerenciamento remoto exigido para o equipamento, o fornecedor deverá comprovar sua funcionalidade com os seguintes testes, executando-os de forma totalmente remota. Os testes abaixo deverão ser feitos em uma estação na mesma LAN que a estação gerente, e em uma LAN diferente da estação gerente, acessível através de uma rede privativa (WAN):
  - 12.4.1. Ligar um equipamento, acompanhar e interagir com o POST da máquina, bem como acompanhar a inicialização total do sistema operacional;
  - 12.4.2. Desligar o equipamento, com o sistema operacional em funcionamento e também com ele inoperante (simular falha do sistema operacional com ferramenta apropriada);
  - 12.4.3. Ligar um equipamento, interagir com o boot do sistema operacional para que ele entre em modo de segurança (sem opção de rede). Acompanhar a sua inicialização completa e interagir com a sessão em modo de segurança;
  - 12.4.4. Com o sistema operacional operando, interagir com a sessão atual do usuário, como se fosse lhe prestar suporte à distância, controlando o mouse e executando operações diversas, como cópia de arquivos, abertura de programas, etc.
  - 12.4.5. Entrar na BIOS e alterar uma configuração qualquer, salvar, reiniciar e verificar se a alteração feita foi mantida;
  - 12.4.6. Redirecionar o boot para um arquivo ISO ou mídia armazenados em outra máquina ou na rede. Verificar se o equipamento fará o boot com esse redirecionamento.
- 12.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis através de site do próprio fabricante, em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado;
- 12.6. O fabricante deverá manter sempre atualizado em seu site, em área específica



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

para o equipamento ofertado, atualizações de drivers e *patches* para hardware e softwares próprios da instalação padrão de fábrica;

- 12.7. Deverá ser fornecido software do próprio fabricante, que permita a recuperação rápida de arquivos ou da imagem de fábrica, mesmo se o sistema operacional se tornar corrompido ou se arquivos importantes do sistema são excluídos/corrompidos acidentalmente. O mesmo recurso deverá ser oferecido por meio de opção de software interno ao equipamento, durante o SEU POST, caso este esteja corrompido e por isso não seja possível usar o software de recuperação dentro do Windows;
- 12.8. A opção descrita no item anterior deverá restaurar a imagem padrão fornecida pela Contratante, conforme descrito nos itens acima, da mesma forma que fosse com a instalação original de fábrica;
- 12.9. Os arquivos usados para restauração deverão ficar em partição oculta, protegida e separada do sistema operacional;
- 12.10. Deverá possuir software de diagnóstico de hardware, integrado ao equipamento, acessível durante SEU POST e antes do boot do sistema operacional. O software deverá testar ao menos disco e memória;
- 12.11. O equipamento deverá possuir software do próprio fabricante para busca, via Internet, de drivers e firmwares de todos os itens de hardware, nos sistemas do próprio fabricante, disponibilizando sempre a versão mais recente, em relação à versão atual instalada no equipamento.

**13. COMPATIBILIDADE**

- 13.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft *Hardware Compatibility List* (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 13.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64 bits.

**14. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- 14.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- 14.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta Especificação Técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, DEVERÃO SER COMPROVADAS pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo FABRICANTE, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: Catálogos Técnicos, Manuais do Produto ou declarações técnicas, bem como constar no site do respectivo Produtor/Fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- 14.3. Idioma – Todas as informações e documentos exigidos na Especificação Técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em Português. Será aceito como idioma alternativo apenas o Inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- 14.4. Fica facultado à Contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;
- 14.5. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD, comprovado através do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net), ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante;
- 14.6. Comprovação de conformidade com a norma ENERGY STAR 5.0;
- 14.7. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), do computador e monitor para segurança do usuário

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

- 14.8. Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62301, que é utilizado para medir o consumo de energia do computador enquanto em modo de espera;
- 14.9. Comprovante que o computador, em pleno funcionamento deve observar a norma NBR-10152, ou norma internacional similar como a ISO-9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada;
- 14.10. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que equipamento não contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).
- 14.11. O computador deverá possuir certificação ou comprovante de conformidade com a norma IEC-60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- 14.12. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do computador ou do fabricante para o padrão de gerenciamento DMI 2.0.

**15. OUTROS REQUISITOS**

- 15.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 15.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 15.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado de cabo de rede tipo *patchcord* de 3m **certificado de fábrica**, categoria 5e ou superior, padrão RJ45 nas duas extremidades;
- 15.4. Deverá ser fornecido um cabo de força tipo “Y”, com duas tomadas fêmeas e uma macho, padrão NBR14136, com extensão mínima de 180 centímetros, compatível com os equipamentos ofertados.

**16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE**

- 16.1. Os equipamentos deverão contar com serviços de manutenção e suporte técnico, na modalidade **on-site**, no edifício Sede da SEGETH. Deverão cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 48 **(quarenta e oito) meses**, englobando peças e serviços;
- 16.2. Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, de **8h00 as 18h00**, via discagem direta gratuita (linha 0800), caracterizando a abertura do chamado;
- 16.3. O atendimento a chamados técnicos deverá ser iniciado no prazo máximo de **2 (dois) dia úteis** após a abertura; os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on-site);
  - 16.3.1. Com o objetivo de acelerar o tempo de solução, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800). Caso seja identificado que o problema requer troca de peças, ou não seja possível identificar remotamente a natureza do problema, deverá ser acionado o atendimento on-site.
- 16.4. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**16.5.** O fabricante deverá disponibilizar e manter atualizado, no seu site Internet, área própria para o modelo ofertado, com recursos para consulta e download de:

- 16.5.1.** Softwares e drivers (atualizações e/ou versões completas);
- 16.5.2.** Manuais de usuário e dos equipamentos;
- 16.5.3.** Banco de solução para suporte ao software/hardware instalados de fábrica.

**Item 2 – Estação de Trabalho para Usuário Avançado**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

**1. DESEMPENHO**

- 1.1.** O desempenho do equipamento a ser fornecido deverá ser mensurado através do software **PcMark 8 - Índice Work Conventional**, em sua versão mais recente, obtida no site <http://www.futuremark.com/benchmarks/pcmark> ;
- 1.2.** O equipamento ofertado deve alcançar ao menos **3.800 pontos** no índice Work Conventional;
- 1.3.** O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- 1.4.** Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock*, características de disco ou de memória;
- 1.5.** A aferição do índice deverá seguir os procedimentos descritos no item **Procedimentos de Mensuração de Desempenho utilizando a ferramenta PcMark 8 - Índice Work Conventional** ao final deste anexo.

**2. PLACA PRINCIPAL**

- 2.1.** Ao menos **2 (dois)** slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até **32(trinta e dois) Gigabytes de RAM**;
- 2.2.** O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 2.3.** Suporte ao padrão “*PCI Power Management Interface Specification*”;
- 2.4.** Suporte ao padrão DASH 1.1 (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*) e/ou AMT 7.0 (*Active Management Technology*);
- 2.5.** Certificação *EPA ENERGY STAR 5.0 ou superior*;
- 2.6.** Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 2.7.** Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão mínima 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e software para utilização do chip com o sistema operacional exigido. Essa opção deverá vir habilitada na BIOS, e com os drivers instalados no sistema operacional exigido;
- 2.8.** Suporte às tecnologias AHCI (versão mínima 2.1);
- 2.9.** O equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware”, tipo “*out-of-band*”, em equipamentos instalados em rede local ou remota (WAN TCP/IP), independentemente do estado de operação do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados (com o equipamento energizado) com as seguintes características:
  - 2.9.1.** Permitir o redirecionamento, através do protocolo VNC, de todo o KVM (**K**eyboard, **V**ideo e **M**ouse) do equipamento à console de gerenciamento para a prestação de suporte integral ao usuário à distância;
  - 2.9.2.** Permitir o redirecionamento do boot remoto (IDE-R – **I**ntegrated **D**evice **E**lectronics **R**edirect);
  - 2.9.3.** Permitir inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

ser compatível com os protocolos de comunicação padrão da indústria, como CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com os principais consoles de gerenciamento do mercado (*Symantec Altiris, Microsoft System Center, LandDesk Management* ou *RealVNC Viewer Plus*).

- 2.10. Suporte a DMI - "**D**esktop **M**anagement **I**nterface" da "*Desktop Management Task Force*", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- 2.11. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na WAN) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- 2.12. Capacidade de acesso à BIOS através de software de gerenciamento remoto para leitura em rede local ou na WAN, mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- 2.13. Deverá implementar a funcionalidade de mostrar alertas sobre a condição do hardware, através de estados de LED(s) na parte externa do gabinete (Power-On ou LED próprios), como por exemplo: alternar a cor, piscar por uma certa quantidade de vezes durante um intervalo de tempo constante, etc. O manual do usuário do equipamento ou de serviço deverá mostrar todas as opções disponíveis para essa funcionalidade;
- 2.14. A placa-mãe deverá ser do próprio fabricante do equipamento, ou para ele exclusivamente fornecida para o equipamento ofertado. A comprovação dessa exclusividade deverá ser feita através de declaração registrada em cartório, com reconhecimento de assinatura, pelo fabricante da placa-mãe ao fabricante do computador. Deverá constar citação expressa que a marca e modelo de placa-mãe é fornecida para uso exclusivo do fabricante do computador. Não serão aceitas placas disponíveis para livre comercialização no mercado, e essa comprovação poderá ser feita por meio de pesquisa pela Contratante.

**3. BIOS**

- 3.1. Tipo Flash ROM, utilizando memória não volátil e reprogramável via Windows e via *DOS-Like*;
- 3.2. Suportar boot pela rede;
- 3.3. Implementar a função para monitorar a temperatura dos componentes principais da placa principal;
- 3.4. Compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*;
- 3.5. Lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 e no idioma português;
- 3.6. Controle de acesso e de alterações através de senhas;
- 3.7. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
- 3.8. Vir de fábrica com o número que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS), para fins de abertura de chamados e acompanhamento da garantia;
- 3.9. Vir de fábrica com informações sobre o nome do fabricante e modelo do equipamento (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS);
- 3.10. Possuir funcionalidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- 3.11. Possuir funcionalidade para configurar senha para Power-On, Boot-ON e Hard Disk Access;
- 3.12. Suporte ao padrão VESA DPMS (*Display Power Management Signaling*);
- 3.13. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal, gerando alertas como de temperatura, falha de ventiladores, intrusão de alerta e memória não instalada;
- 3.14. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

as seguintes características:

- 3.14.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 3.14.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
- 3.14.3. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 3.14.4. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO** no gabinete do equipamento;
- 3.14.5. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.

**4. PROCESSADOR PRINCIPAL**

- 4.1. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar;
- 4.2. Memória cache L3 de ao menos 8MB;
- 4.3. Controladora de memória e de vídeo embutida;
- 4.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (*Advanced Encryption Standard*);
- 4.5. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência de clock e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- 4.6. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- 4.7. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.

**5. MEMÓRIA RAM**

- 5.1. Memória RAM tipo DDR4, em módulos idênticos, operando em *Dual Channel* a pelo menos 2133 MHz;
- 5.2. 16 (dezesseis) GB de RAM, configurados em *dual channel*;
- 5.3. A memória RAM deverá estar homologada pelo fabricante da placa-principal.

**6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**

- 6.1. Interface tipo SATA 3.0 - 06 Gb/s;
- 6.2. Uma unidade de disco de SSD de 256GB ou superior;
  - 6.2.1. Velocidade de escrita sequencial de ao menos 450MB/s;
  - 6.2.2. Velocidade de leitura sequencial de ao menos 520MB/s.
- 6.3. Uma unidade de disco SATA de 500MB ou superior;
  - 6.3.1. Cache de ao menos 32MB;
  - 6.3.2. Velocidade de 7200 rpm.
- 6.4. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);
- 6.5. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.

**7. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA**

- 7.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;
- 7.2. Botão de ejeção na parte frontal da unidade;



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- 7.3. Deverá seguir o mesmo padrão de cor do restante do gabinete;  
7.4. Será aceita interface USB 2.0 ou superior para conectividade da unidade ótica, caso o gabinete tenha volume inferior a 5.000 cm<sup>3</sup>.

**8. TECLADO**

- 8.1. Do mesmo fabricante do equipamento, no padrão AT do tipo estendido com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil;  
8.2. Padrão ABNT-2;  
8.3. Conexão USB;  
8.4. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;  
8.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;  
8.6. Conector compatível com a interface disponível no gabinete, sem uso de adaptadores.

**9. MOUSE**

- 9.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;  
9.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;  
9.3. Conexão USB;  
9.4. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;  
9.5. Conector compatível com a interface disponível no gabinete, sem uso de adaptadores;  
9.6. Deve ser fornecida Base para mouse (*mousePad*) redonda, com no mínimo 19 cm de diâmetro, compatível com mouses ópticos, confeccionada com borracha aderente na parte inferior e material sintético na parte superior, com logomarca colorida do Governo do Distrito Federal. A arte será entregue pela Contratante após a assinatura do Contrato.

**10. GABINETE**

- 10.1. Conectores de som para saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete;  
10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada por sensores, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador;  
10.3. Botão liga/desliga;  
10.4. LEDs indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;  
10.5. LEDs próprios, ou com uso compartilhado do Power-On, para mostrar da condição do hardware. O manual do usuário do equipamento ou de serviço deverá mostrar todas as opções disponíveis para essa funcionalidade;  
10.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;  
10.7. Capacidade de detectar a violação física do gabinete, gerar eventos de sistema e armazená-los em memória não volátil na placa-mãe, ficando disponíveis para acesso remoto (pela rede local ou na WAN), independente do estado do sistema operacional;  
10.8. Deverá possuir um alto-falante interno amplificado (potência de ao menos de 1 watt), capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, produzidos por alertas de hardware, eventos do sistema operacional, música, e outros sons emitidos via Windows;  
10.9. Volume máximo admitido de **15,0 litros (15.000 cm<sup>3</sup>)**. As medidas deverão constar do manual do fabricante do gabinete para fins de comprovação;  
10.10. Deverá possibilitar o uso do computador na posição torre e desktop, havendo proteção emborrachada, tipo pés de apoio, ou suporte, para pelo menos uma dessas posições.

**11. FONTE**

- 11.1. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados,

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);

- 11.2. A potência nominal da fonte não poderá exceder 200W nos equipamentos com volume menor do que 5.000 cm<sup>3</sup>;
- 11.3. Fontes de alimentação com potência nominal superior a 100W deverão implementar PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+ Gold);
- 11.4. Serão aceitos equipamentos que utilizem fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do mesmo, nos casos de gabinetes de volume menor que 5.000 cm<sup>3</sup>;
- 11.5. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática.

**12. INTERFACES**

**12.1. Controladora de vídeo:**

- 12.1.1. Mínimo de 2GB de Memória – off board;
- 12.1.2. Mínimo de 2 (duas) portas de saída Displayport dedicadas;
- 12.1.3. Mínimo de 1 (uma) porta de saída DVI ou VGA dedicada;
- 12.1.4. Serão aceitas configurações *DisplayPort-DisplayPort-VGA* ou *DisplayPort-DisplayPort-DVI*;
- 12.1.5. Deve permitir o uso de dois monitores simultaneamente;
- 12.1.6. Suporte a área estendida para no mínimo dois monitores.

**12.2. Controladora de Rede:**

- 12.2.1. Velocidade de 10/100/1000 Mbits;
- 12.2.2. Padrões IEEE: 802.1ae (MACsec), 802.1p (VLAN), 802.1q (VLAN), 802.3, 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ad (Link Aggregation), 802.3af (Power over Ethernet), 802.3az (Energy Efficient Ethernet) 802.3u (Auto Negotiation), 802.3x (Full Duplex and Flow Control);
- 12.2.3. Suporte em gerenciamento nos padrões ACPI, PXE 2.0, WOL (Wake-On-LAN), ASF (Alert Standard Format);
- 12.2.4. Suporte a gerenciamento SNMP de taxas de erro, transmissão, recepção, status e envio de traps;
- 12.2.5. Deverá totalmente configurável por software;
- 12.2.6. Leds indicativos de atividades de funcionamento e de velocidade de conexão;
- 12.2.7. Deverá ser integrada à placa-principal;
- 12.2.8. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.

**12.3. Controladora de Rede Wi-fi**

- 12.3.1. Padrões 802.11 a/b/g/n e ac;
- 12.3.2. Capacidade de transmissão de dados a pelo menos 400Mbps;
- 12.3.3. Com placa interna e antena externa ou interna;
- 12.3.4. Controladora devidamente homologada pela ANATEL.

**12.4. Controladora de áudio:**

- 12.4.1. Controladora de som compatível com o padrão “HD Áudio”;
- 12.4.2. Conectores saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete.

**12.5. Controladoras USB:**

- 12.5.1. Total de no mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo ao menos 2 (duas) no padrão 2.0 e ao menos 4 (quatro) no padrão 3.0;
- 12.5.2. Do total de portas do equipamento, ao menos 4 (quatro) entradas USB – padrão 3.0, deverão ser instaladas na parte frontal do gabinete.

**13. SOFTWARES**

- 13.1. Sistema operacional Windows 10 Professional, 64 bits em Português-BR, com licenciamento OEM;
- 13.2. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem (programas, aplicativos e etc) junto com os técnicos da contratante que deverá ser replicada em todos os equipamentos;



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- 13.3.** Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com sua respectiva licença de uso;
- 13.4.** Para fins de comprovação do gerenciamento remoto exigido para o equipamento, o fornecedor deverá comprovar sua funcionalidade com os seguintes testes, executando-os de forma totalmente remota. Os testes abaixo deverão ser feitos em uma estação na mesma LAN que a estação gerente, e em uma LAN diferente da estação gerente, acessível através de uma rede privativa (WAN):
- 13.4.1.** Ligar um equipamento, acompanhar e interagir com o POST da máquina, bem como acompanhar a inicialização total do sistema operacional;
- 13.4.2.** Desligar o equipamento, com o sistema operacional em funcionamento e também com ele inoperante (simular falha do sistema operacional com ferramenta apropriada);
- 13.4.3.** Ligar um equipamento, interagir com o boot do sistema operacional para que ele entre em modo de segurança (sem opção de rede). Acompanhar a sua inicialização completa e interagir com a sessão em modo de segurança;
- 13.4.4.** Com o sistema operacional operando, interagir com a sessão atual do usuário, como se fosse lhe prestar suporte à distância, controlando o mouse e executando operações diversas, como cópia de arquivos, abertura de programas, etc.
- 13.4.5.** Entrar na BIOS e alterar uma configuração qualquer, salvar, reiniciar e verificar se a alteração feita foi mantida;
- 13.4.6.** Redirecionar o boot para um arquivo ISO ou mídia armazenados em outra máquina ou na rede. Verificar se o equipamento fará o boot com esse redirecionamento.
- 13.5.** Deverão ser fornecidos CD/DVD de todos os drivers, em sua versão mais recente, compatíveis com o sistema operacional ofertado;
- 13.6.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis através de site do próprio fabricante, em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado;
- 13.7.** O fabricante deverá manter sempre atualizado em seu site, em área específica para o equipamento ofertado, atualizações de drivers e *patches* para hardware e softwares próprios da instalação padrão de fábrica;
- 13.8.** Deverá ser fornecido software do próprio fabricante, que permita a recuperação rápida de arquivos ou da imagem de fábrica, mesmo se o sistema operacional se tornar corrompido ou se arquivos importantes do sistema são excluídos/corrompidos acidentalmente. O mesmo recurso deverá ser oferecido por meio de opção de software interno ao equipamento, durante o SEU POST, caso este esteja corrompido e por isso não seja possível usar o software de recuperação dentro do Windows;
- 13.9.** Os arquivos usados para restauração deverão ficar em partição oculta, protegida e separada do sistema operacional;
- 13.10.** Deverão ser fornecidos DVDs de recuperação que possibilitem restaurar a imagem padrão em equipamentos onde a recuperação não puder ser realizada através do mecanismo anteriormente especificado;
- 13.11.** Deverá possuir software de diagnóstico de hardware, integrado ao equipamento, acessível durante SEU POST e antes do boot do sistema operacional. O software deverá testar ao menos disco e memória;
- 13.12.** O equipamento deverá possuir software do próprio fabricante para busca, via Internet, de drivers e firmwares de todos os itens de hardware, nos sistemas do próprio fabricante, disponibilizando sempre a versão mais recente, em relação à versão atual instalada no equipamento.

**14. COMPATIBILIDADE**

- 14.1.** O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft *Hardware Compatibility*

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

- 14.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 8 Professional 64 bits e Windows 10 Professional 64 bits.

**15. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- 15.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- 15.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta Especificação Técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, DEVERÃO SER COMPROVADAS pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo FABRICANTE, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: Catálogos Técnicos, Manuais do Produto ou declarações técnicas, bem como constar no site do respectivo Produtor/Fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- 15.3. Idioma – Todas as informações e documentos exigidos na Especificação Técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em Português. Será aceito como idioma alternativo apenas o Inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- 15.4. Fica facultado à Contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;
- 15.5. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD, comprovado através do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net), ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante;
- 15.6. Comprovação de conformidade com a norma ENERGY STAR 5.0;
- 15.7. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 15.8. Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62301, que é utilizado para medir o consumo de energia do computador enquanto em modo de espera;
- 15.9. Comprovante que o computador, em pleno funcionamento deve observar a norma NBR-10152, ou norma internacional similar como a ISO-9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada;
- 15.10. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que equipamento não contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).
- 15.11. O computador deverá possuir certificação ou comprovante de conformidade com a norma IEC-60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- 15.12. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do computador ou do fabricante para o padrão de gerenciamento DMI 2.0.

**16. OUTROS REQUISITOS**

- 16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

- 16.2.** Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 16.3.** Cada equipamento deverá ser acompanhado de cabo de rede tipo *patchcord* de 3m **certificado de fábrica**, categoria 5e ou superior, padrão RJ45 nas duas extremidades;
- 16.4.** Deverá ser fornecido um cabo de força tipo “Y”, com duas tomadas fêmeas e uma macho, padrão NBR14136, com extensão mínima de 180 centímetros, compatível com os equipamentos ofertados.

**17. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE**

- 17.1.** Os equipamentos deverão contar com serviços de manutenção e suporte técnico, na modalidade **on-site**, no Edifício Sede da SEGETH. Deverão cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 48 **(quarenta e oito) meses**, englobando peças e serviços;
- 17.2.** Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, de **8:00 as 18:00 horas**, via discagem direta gratuita (linha 0800), caracterizando a abertura do chamado;
- 17.3.** O atendimento a chamados técnicos deverá ser iniciado no prazo máximo de **2 (dois) dias uteis** após a abertura; os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on-site);
- 17.3.1.** Com o objetivo de acelerar o tempo de solução, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800). Caso seja identificado que o problema requer troca de peças, ou não seja possível identificar remotamente a natureza do problema, deverá ser acionado o atendimento on-site.
- 17.4.** Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;
- 17.5.** O fabricante deverá disponibilizar e manter atualizado, no seu site Internet, área própria para o modelo ofertado, com recursos para consulta e download de:
- 17.5.1.** Softwares e drivers (atualizações e/ou versões completas);
- 17.5.2.** Manuais de usuário e dos equipamentos;
- 17.5.3.** Banco de solução para suporte ao software e hardware instalados de fábrica.

**Item 3 – Monitor de Vídeo**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

- 1.** Tamanho mínimo de 23” (medida diagonal);
- 2.** Resolução nativa de 1920X1080;
- 3.** Tela 100% plana backlight LED ou IPS;
- 4.** Proporção 16:10 ou 16:9;



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

5. Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;
6. Relação de contraste mínima de 1.000:1;
7. Suporte a 16,2 Milhões de cores;
8. Entradas DVI-D, DisplayPort e VGA
9. Deve incluir cabo DisplayPort e cabo DVI-D;
10. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
11. Características anti-glare e anti-reflexivas integradas à tela;
12. Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm), inclinação, giro lateral e rotação pivot (0° - 90°);
13. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 s 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
14. Certificação ou comprovante de conformidade de compatibilidade eletromagnética;
15. Certificação ou comprovante de conformidade Energy Star 5.0 e EPEAT GOLD.
16. Os equipamentos deverão contar com serviços de manutenção e suporte técnico, prestados na modalidade **on-site**, no Edifício Sede da SEGETH. Deverão cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de **48 (quarenta e oito) meses**, englobando peças e serviços;
17. Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em **dias úteis**, de **8:00 as 18:00** horas, via discagem direta gratuita (linha 0800), caracterizando a abertura do chamado;
18. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a abertura; os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on-site);
19. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

**Item 4 – Monitor de Vídeo**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

1. Tamanho mínimo de 23.8” (medida diagonal);
2. Resolução nativa de 1920X1080;
3. Tela 100% plana backlight LED ou IPS;
4. Proporção 16:10 ou 16:9;
5. Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;
6. Relação de contraste mínima de 1.000:1;
7. Suporte a 16,2 Milhões de cores;
8. Entradas DVI-D, DisplayPort e VGA
9. Deve incluir cabo DisplayPort e cabo DVI-D;
10. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
11. Características anti-glare e anti-reflexivas integradas à tela;
12. Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm), inclinação, giro lateral e rotação pivot (0° - 90°);
13. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 s 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
14. Certificação ou comprovante de conformidade de compatibilidade eletromagnética;
15. Certificação ou comprovante de conformidade Energy Star 5.0 e EPEAT GOLD;
16. Certificação ou comprovante de conformidade de compatibilidade eletromagnética;;
17. Certificação ou comprovante de conformidade com ENERGY STAR 5.0 e EPEAT



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

GOLD;

18. Os equipamentos deverão contar com serviços de manutenção e suporte técnico, prestados na modalidade **on-site**, no Edifício Sede da SEGETH. Deverão cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de **48 (quarenta e oito) meses**, englobando peças e serviços;
19. Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em **dias úteis**, de **8:00 as 18:00** horas, via discagem direta gratuita (linha 0800), caracterizando a abertura do chamado;
20. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a abertura; os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on-site);
21. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

**Procedimentos de Mensuração de Desempenho com a ferramenta PcMark 8**

1. Essa relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de *imagens*.
2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital
3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como alterações na velocidade do *clock*, características de disco ou memória
4. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital
5. Para instalação e execução do PcMark 8:
  - a) Formatar o disco rígido primário com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço disponível;
  - b) Instalar o Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, e as atualizações críticas mais recentes (apenas do Windows), na versão para português (Brasil);
  - c) Instalar os drivers e firmwares mais atuais fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware: chipset, vídeo, som, rede, etc.;
  - d) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos e se não há nenhum dispositivo desconhecido;
  - e) Conectar e configurar 1 (um) monitor, em **resolução full HD (1920x1080 pixels)**, em 32 bits (true color), através de **interface DisplayPort**. A interface AERO do Windows 10 deve permanecer habilitada durante o teste;
  - f) Instalar o *PcMark 8*;
  - g) Reiniciar o equipamento;
  - h) Executar o *PcMark 8* no modo **Work Conventional**;
  - i) O índice a ser considerado é a pontuação resultante da execução do teste.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**5 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

*Na definição das obrigações da contratante, pelo menos a obrigação de:*

- |     |  |
|-----|--|
| 1.  | Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoa por ela credenciada;   |
| 2.  | Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;   |
| 3.  | Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 desta IN;   |
| 4.  | Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 desta IN;   |
| 5.  | Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21;  |
| 6.  | Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato de Ata de Registro de Preços;   |
| 7.  | Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;   |
| 8.  | Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;   |
| 9.  | Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;   |
| 10. | Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo de bens ofertados (redação dada pela Instrução Técnica Nº 2 de 12 de janeiro de 2015); |

**6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

*Na definição das obrigações da contratada, pelo menos a obrigação de:*

- |    |   |
|----|---|
| 1. | Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço; |
| 2. | Sanar, durante o prazo de validade da manutenção e suporte técnico, quaisquer irregularidades observadas pelo Contratante, no prazo máximo de até <b>15 (quinze) dias corridos</b> , após recebimento da notificação;   |
| 3. | Caso os produtos fornecidos não sejam de fabricação nacional, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada da respectiva Declaração de Importação, ou comprovação de que os mesmos foram adquiridos de empresas no mercado nacional que quitaram todos os tributos previstos em lei;  |
| 4. | Quando da assinatura do contrato, comprovar <b>através de documentação do fabricante</b> que os equipamentos são novos e de primeiro uso, e que não estarão fora da linha de produção nos próximos <b>90 (noventa) dias</b> após a entrega dos mesmos;  |



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

5.	Retirar o empenho em até <b>5 (cinco) dias</b> úteis após notificação pela contratante;
6.	Durante o recebimento, substituir o equipamento não aceito pela Contratante em prazo não superior a <b>20 (vinte) dias corridos</b> , contados da ciência da rejeição;
7.	Substituir qualquer equipamento durante o prazo de manutenção e suporte técnico se, em um período de <b>6 (seis) meses</b> , ocorrer mais de 3 (três) chamados referentes ao mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos;
8.	Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de suporte técnico fora das dependências da Contratante;
9.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.	Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da adjudicação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
11.	Indicar formalmente preposto apto a representa-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
12.	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
13.	Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência, da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
14.	Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
15.	Para assinatura do Contrato será exigida da Contratada prestação de garantia em favor da Contratante, conforme disciplinado no Instrumento Convocatório e no Contrato;
16.	Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

**7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REG. PREÇOS**

Não haverá registro de preços, portanto, não aplicável nesta contratação

**8 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO**

1. A licitante vencedora deverá apresentar conjunto de atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços e objetos descritos no item 2 deste TR;
2. O atestado de capacidade técnico-operacional referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
  - b) Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

contratada;

c) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

3. Abaixo segue a tabela com a lista de atestados necessários para a qualificação técnica exigida para os itens deste Termo de Referência:

<b>Itens</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Comprovação</b>
Item 01	Ter fornecido ao menos 70 estações de trabalho com serviços de manutenção e suporte técnico.	Atestado(s) de capacidade técnica
Item 02	Ter fornecido ao menos 120 estações de trabalho com serviços de manutenção e suporte técnico.	Atestado(s) de capacidade técnica
Item 03	Ter fornecido ao menos 70 monitores LCD ou LED em um único fornecimento	Atestado(s) de capacidade técnica
Item 04	Ter fornecido ao menos 120 monitores LCD ou LED em um único fornecimento	Atestado(s) de capacidade técnica

**9 – DA AMOSTRA**

1. À critério da Unidade de Tecnologia, poderá ser exigida à licitante arrematante amostra dos equipamentos ofertados antes da assinatura do contrato, para verificação das especificações técnicas exigidas do objeto a ser entregue, conforme abaixo:
  - a) Ao final da fase de lances, será considerada arrematante a empresa licitante que ofertar o menor preço, prosseguindo-se à fase de aceitabilidade da proposta;
  - b) Na fase da aceitabilidade da proposta, após a fase de lances, poderá ser exigida da arrematante 1 (uma) amostra de cada tipo de equipamento ofertado;
  - c) A arrematante terá 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para entregar 1 (uma) amostra de cada tipo de equipamento ofertado para regular verificação das especificações técnicas do produto com as exigências do Edital;
  - d) A amostra deverá ser entregue nas dependências da Unidade de Tecnologia – UNTEC, localizado no Edifício Sede da SEGETH, situado no SCS quadra 6, lotes 13/14, Brasília – DF, CEP 70036-918, telefone (61) 3314-4132, ficando sob a guarda e responsabilidade desta Unidade;
  - e) Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;
  - f) A não entrega do equipamento no local e no prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta no sistema;
  - g) Será nomeada uma Comissão para, em conjunto com a Unidade de Tecnologia – UNTEC, avaliar as especificações técnicas das amostras entregues em tempo hábil;
  - h) Será emitido Termo de Aceite pela Comissão caso o equipamento atenda ao exigido no Edital; caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão;
  - i) Caso a amostra seja recusada, após desclassificação da empresa licitante, será



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- chamada a segunda colocada para envio de amostra, e assim sucessivamente até que a Comissão emita o Termo de Aceite dos equipamentos analisados;
- j) Amostras que não forem recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua análise serão integralizadas ao Patrimônio desta Secretaria de Estado.

**10 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

O período da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para os equipamentos deverá ter duração pelo prazo fixado na proposta comercial da empresa, não podendo aludido prazo ser inferior a **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data em que ocorrer recebimento definitivo dos bens. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados diretamente no local onde os mesmos estiverem sendo utilizados (modalidade *on-site*), no caso no edifício sede da Secretaria de Estado da Gestão do Território e habitação – SEGETH.

**11 – DA ENTREGA DO OBJETO ADJUDICADO**

1. A empresa contratada deverá entregar os produtos, a documentação técnica atualizada, *drivers* e outros programas necessários ao funcionamento dos equipamentos, os quais deverão ser armazenados em mídia óptica (CD/DVD); as atualizações deverão ser disponibilizadas para *download* via internet no sítio do fabricante.
  - 1.1 Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio.
2. A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho;
  - 2.1 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;
  - 2.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;
  - 2.3 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei;
3. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela Contratante.
4. O horário para entrega dos produtos será de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 em dias úteis, de segunda a sexta feira;
5. O local de entrega será no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A - Lotes 13/14, 4º andar – Unidade de Tecnologia – UNTEC - CEP 70.036-918, Brasília, DF.

**12 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Em conformidade aos Artigos 66 a 72 da Lei 8.666/93, o contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  
O objeto será recebido, consoante os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- 1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado;
- 1.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da natureza do objeto fornecido e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos forma entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à Contratada, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;
  - 2.1 Em caso de qualquer inconformidade, a Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação emitida pela Contratante para sanar quaisquer pendências encontradas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:
  - ✓ 100% do quantitativo previsto;
4. Mecanismos formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração:
  - ✓ Por meio eletrônico através de conta de e-mail institucional a ser informada e/ou por meio de telefone (61) 3314-4132 ou em correspondência formal, direcionada ao Subsecretário de Administração Geral.
5. Forma de Pagamento em Função dos Resultados:
  - ✓ Serão pagos 100% dos valores empenhados, somente após Recebimento Definitivo;
6. Acréscimos e supressões:
  - ✓ No interesse da Administração, o valor de cada contrato resultante poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§1º e 2º da Lei 8.666/93.

**9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Executor do Contrato, devidamente designado, competindo-lhe, dentre outras atividades:
  - a) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
  - b) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
  - c) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
  - d) Sugerir que seja susgado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do presente contrato;
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;
4. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE**

Métrica 1	
<b>Indicador de Qualidade</b>	<b>Entrega dos produtos em parcela única</b>
<b>Mínimo aceitável</b>	<b>100%</b>
<b>Métrica</b>	<b>Percentual</b>



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

<b>Ferramentas</b>	Não se aplica
<b>Periodicidade Aferição</b>	<b>Imediato</b>
<b>Métrica 2</b>	
<b>Indicador de Qualidade</b>	<b>Instalação dos produtos</b>
<b>Mínimo aceitável</b>	<b>100%</b>
<b>Métrica</b>	<b>Percentual</b>
<b>Ferramentas</b>	Não se aplica
<b>Periodicidade Aferição</b>	<b>Até 5 (cinco) dias após entrega</b>
<b>Métrica 3</b>	
<b>Indicador de Qualidade</b>	<b>Testes dos produtos</b>
<b>Mínimo aceitável</b>	<b>100%</b>
<b>Métrica</b>	<b>Percentual</b>
<b>Ferramentas</b>	Não se aplica
<b>Periodicidade Aferição</b>	<b>Até 15 (quinze) dias após entrega</b>
<b>Metodologia/Formas de Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. O fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência, bem como nos respectivos Encartes;</li><li>2. Os softwares previstos devem estar de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para os quais devem ser fornecidas:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Todas as licenças de uso em nome do órgão adquirente;</li><li>b) Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;</li><li>c) As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a Instalação;</li></ol></li><li>3. Todos os drivers e/ou outros componentes de software necessários para as suas instalações;</li><li>4. Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação;</li><li>5. Os manuais devem ser fornecidos no idioma português brasileiro.</li></ol>	
<b>Procedimentos para emissão de Nota Fiscal</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A <b>CONTRATADA</b> deverá encaminhar as NFe correspondentes aos fornecimentos realizados para <b>untec@segeth.df.gov.br</b> O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto adjudicado, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de ordem bancária.</li><li>2. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto adjudicado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.</li><li>3. Nenhum pagamento será efetuado à <b>Contratada</b> enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.</li></ol>	
<b>Procedimento para aplicação das Sanções</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contato, a Administração do Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:</li></ol>	



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- 1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 26.851/2006 e alterações a Contratada que:
  - a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não manter a proposta.
2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
3. Para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade será aplicada:
  - 3.1 Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
  - 3.2 Multa de 20% (vinte) calculado sobre o valor da futura contratação;
4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado;
5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Sanções Aplicáveis**

Id	Evento	Ocorrência		Sanção/Multa
		1ª	2ª	
1.	Advertência escrita	X		Sanção
2.	Multa		X	I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega
3.	Suspensão temporária		X	Até 2 anos – impedimento de contratar com a administração.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

4.	Declaração de inidoneidade		X	Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3
----	----------------------------	--	---	---

**10 – ESTIMATIVA DE PREÇO**

Bem/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Estações de Trabalho Usuário Final com garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	150	3.400,00	510.000,00
Estações de Trabalho Usuário Avançado com garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	250	4.460,00	1.115.000,00
Monitor de no mínimo 23": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	150	1.000,00	150.000,00
Monitor de no mínimo 23.8": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.	250	1.300,00	325.000,00
<b>Total</b>			<b>2.100.000,00</b>

O valor total estimado é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 36.220/2014, a estimativa do preço máximo foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes e licitações similares e ainda em pesquisas com fornecedores do ramo e em sites eletrônicos da rede mundial de computadores (Internet).

**11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Id	Fonte (Programa/Ação)	Valor
1.	Fundurb: Ação 1471, Fonte 169, Natureza: 44.90.52	R\$ 2.100.000,00
<b>Total =</b>		<b>R\$ 2.100.000,00</b>

**12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	( ) Empreitada	( ) Preço Global	( X ) Preço Unitário
<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>	( ) Global	( ) Por Lote	( X ) Por Item



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

<b>Proposta Técnica</b>	
1.	Estação de Trabalho Usuário Final e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.
2.	Estações de Trabalho Usuário Avançado e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.
3.	Monitor de no mínimo 23": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.
4.	Monitor de no mínimo 23.8": Plano, com superfície anti-reflexiva, giro pivot 90" e interfaces VGA, DVI e DisplayPort e garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.

**Critérios de Seleção**

**Caracterização da Solução de TI**

- Bem comum

**Modalidade de Licitação**

- Pregão eletrônico

**Tipo de Licitação**

- Menor preço

**Justificativa para Aplicação (ou não) do Direito de Preferência – Decreto nº 7.174/2010 – Lei complementar nº 123/2006**

- As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput do referido Decreto terão prioridade do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- Para efeito deste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

**Descrição de forma de Aplicação (ou não) da Margem de Preferência – Decreto nº 7.903/2013, Decreto nº 8.184/2014, Decreto nº 8.186/2014 e Decreto nº 8.194/2014**

- Decreto 7.903/2013, Art.2º A margem de preferência normal será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do [Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967](#), e da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).
- § 1º O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da [Lei nº 8.248, de 1991](#), ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do [Decreto-Lei nº 288, de 1967](#).
- § 2º Na modalidade de Pregão eletrônico:
  - O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico, e;
  - Cópia da portaria ou resolução referidas no § 1º deverá ser apresentada no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.
- § 3º O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico a que se refere este artigo, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução referidas no § 1º será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins deste Decreto.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**Justificativa para Contratação Direta**

- Não há justificativa para contratação direta o objeto deverá ser adquirido em certame público, por meio do Pregão eletrônico.

**Critérios de Habilitação – Qualificação Técnica (Art. 30 – Lei 8.666/93)**

Critério		Justificativa
1.	Atestado de Capacidade Técnica	Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1-º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.

**Cláusula Nona – Da garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
  - a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
  - b) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
  - c) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que condicionam o produto;
  - d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
  - e) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
  - f) Entregar os produtos observando o seguinte:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

h) As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 19/09/2014.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e/ou Diário Oficial da União, quando houver recursos de repasse da União.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012**

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF)

**Cláusula Vigésima - Do Foro**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

**ANEXO III**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ) .

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “Portal Compras Governamentais”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

(Representante Legal)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**ANEXO VI**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR.(A) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, PROFISSÃO \_\_\_\_\_, ABAIXO FIRMADO, ASSUME O COMPROMISSO DE MANTER **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO** SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS LEGADA, MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, SUPORTE TÉCNICO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS PARA A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO DF.

POR ESTE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE COMPROMETE-SE:

1. A NÃO UTILIZAR AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS A QUE TIVER ACESSO, PARA GERAR BENEFÍCIO PRÓPRIO EXCLUSIVO E/OU UNILATERAL, PRESENTE OU FUTURO, OU PARA USO DE TERCEIROS;
2. A NÃO EFETUAR NENHUMA GRAVAÇÃO OU CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO CONFIDENCIAL A QUE TIVER ACESSO RELACIONADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACIMA MENCIONADA;
3. A NÃO APROPRIAR-SE PARA SI OU PARA OUTREM DE MATERIAL CONFIDENCIAL E/OU SIGILOSO QUE VENHA A SER DISPONÍVEL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORA MENCIONADA;
4. A NÃO REPASSAR O CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODAS AS PESSOAS QUE VIEREM A TER ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, POR SEU INTERMÉDIO, E OBRIGANDO-SE, ASSIM, A RESSARCIR A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DANO E/OU PREJUÍZO ORIUNDO DE UMA EVENTUAL QUEBRA DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- **“Informação Confidencial”** significará toda informação revelada relacionada à prestação de serviço acima descrita, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- **“Informação Confidencial”** inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- **“Avaliação”** significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

**A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Nome do Responsável Legal**

**Cargo**

**Nome da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

OBS.: Este Documento deverá entregue juntamente com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS.